



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente

18
[Handwritten signature]

Edital Nº 002/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA, PORTARIA 396/2020 PUBLICADA PELO MINISTÉRIO CIDADANIA – TERMO DE ADESÃO 0119/2012, E O MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

1 – DO PROGRAMA

1.1 – O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafricanos e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar servidas às pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional e cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

2 - DO OBJETIVO

2.1 - Credenciamento e seleção de Proposta de Agricultores Familiares para fornecer gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a portaria 396/2020 publicada pelo Ministério da Cidadania Termo de Adesão 0119 /2012, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Itapajé, o Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício de 2020, etapa 2. (2020.2)

3 FORNECEDORES ELEGÍVEIS

3.1 Agricultores (as) familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente mulheres e os agricultores enquadrados nos grupos A, A/C, B e V do PRONAF, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas e pescadores artesanais.

3.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;

3.3 Os produtos manipulados serão adquiridos apenas aqueles produzidos com, no mínimo, 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar e, neste caso o fornecedor deverá possuir Alvará de Funcionamento e Sanitário da unidade de produção;

3.4 Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores familiares cujo Município, possui o Serviço de Inspeção Municipal – implantado (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico).

3.5 Serão aceitas propostas de agricultores (as) familiares que residam no próprio município.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente

19

5- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da identidade;
- c) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) e extrato da DAP vigente;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Certificação de produtos orgânicos /agroecológicos, quando houver;
- f) Termo de Compromisso assinada (Anexo III), ratificando a concordância com o item 8.2 deste edital
- g) Proposta de Aquisição de Alimentos assinada. (ANEXO II)

g.1 - A proposta formulada no âmbito deste edital, será posteriormente inserida utilizando o sistema do PAACDS, através do site da SDA (<http://www.sda.ce.gov.br>), podendo a Coordenação Municipal, realizar adequações nas propostas para formulação de cardápio que atenda a necessidade das entidades a serem beneficiadas, Sistema Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, observando rigorosamente as instruções de preenchimento, bem como o cadastro ou atualização dos dados do agricultor conforme documentos e proposta.

g.2 - O Agricultor somente poderá fornecer produtos que estão listados no anexo I
5.2.1 – O Agricultor familiar (fornecedor) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas letras de “a” a “f” do subitem anterior ou apresentar proposta em desacordo com este edital será automaticamente inabilitado.

6 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 – Os Agricultores Familiares (fornecedores) interessados deverão entregar os documentos listados no item 5 em envelope lacrado, com respectiva identificação, exclusivamente à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - Gestora do PAA CDS, localizada na rua Odilon Ferreira Gomes 459 –Esmerino Gomes – Itapajé, no período de 03/08/2020 a 10/08/2020 , de 8h às 13h – segunda a Sexta, endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAA-CDS.

7- DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

7.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;


7.3 Os alimentos processados deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente;

7.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na central de distribuição conforme proposta apresentada;

8 – LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

Dos(as) Agricultores(as) Familiares

Rua Odilon Ferreira Gomes, nº 459 - Esmerino Gomes
CNPJ Nº 07.683.956/0001-84 - CEP 62600-000 - Itapajé/CE
www.itapaje.ce.gov.br

26


8.1 Os (As) agricultores(as) entregarão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do município de acordo com o preenchido na proposta. A periodicidade de entrega obedecerá ao preenchido na proposta

8.2 Os agricultores(as) que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis

9 – DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO.

9.1 A seleção dos (as) agricultores (as) familiares denominados de fornecedores obedecerá os seguintes critérios:

- a) Documentação exigida de acordo com o item 5;
- c) O valor total das Propostas obedecerá o valor limite do recurso recebido pelo município.
- d) A seleção dos agricultores do presente edital obedecerá o valor individual máximo por DAP do ano civil de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
- e) O Critério de seleção das propostas para execução (Projeto Geral) obedecerá o disposto no anexo IV

9.2 O resultado final do credenciamento será divulgado no site da Prefeitura, nos canais de comunicação, nos flanelógrafos dos órgãos municipais e na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea, a partir do dia 11/08/2020.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal pela Portaria N° 3007001/2020 , caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

10.2 Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 8h às 13h em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

10.3 Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.

10.4 O agricultor(a) familiar que se sentir prejudicado(a) no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a , querendo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

10.5 O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que terá um prazo de 02 (dois) úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente , se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.





PREFEITURA DE
ITAPAJÉ
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente

21
[Handwritten signature]

11 - Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município de Itapajé, e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea CDS.

Itapajé, 31 de julho de 2020

Francisco Yago Gomes Bastos Cruz
FRANCISCO YAGO GOMES BASTOS CRUZ

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente

22

ANEXO I

LISTA DE PRODUTOS A FORNECER

Especificação (Unidade de Medida)

ABACATE (KG)
ABACAXI (KG)
ABOBORA CABOCLO (KG)
ABOBORA LEITE (KG)
ABOBRINHA (KG)
ACELGA (KG)
ACEROLA (KG)
ALFACE (KG)
ALHO EM CABEÇA (KG)
AMENDOIM SEM CASCA (KG)
ATA (KG)
ARROZ BENEFICIADO TIPO 1 (KG)
ARROZ BENEFICIADO TIPO 2 (KG)
BANANA CASCA VERDE (KG)
BANANA CHIP (KG)
BANANA PACOVAM (KG)
BANANA PRATA (KG)
BATATA DOCE (KG)
BERINJELA (KG)
BETERRABA (KG)
BISCOITO CASEIRO (KG)
BOLINHA DE PEIXE (KG)
BOLO DIVERSOS (KG)
BRÓCOLIS (KG)
CAJÁ (KG)
CAJARANA (KG)
CAJU DE MESA (KG)
CAJUÍNA (KG)
CANJICA DE MILHO (KG)
CARAMBOLA (KG)
CARNE BOVINA DIANTEIRO C/OSSO (2ª) (KG)
CARNE BOVINA TRASEIRO S/OSSO (1ª) (KG)
CARNE CAPRINA (KG)



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente

23
[Handwritten signature]

CARNE DE FRANGO - CAIPIRÃO ABATIDO
(EVICERADO) (KG)
CARNE DE FRANGO (CAIPIRA E EVISCERADO) (KG)
CARNE DE FRANGO GRANJA ABATIDO (EVICERADO) (KG)
CARNE OVINA CARCAÇA (KG)
CARNE OVINA PERNIL (KG)
CARNE SUÍNA CARCAÇA (KG)
CARNE SUÍNA PERNIL (KG)
CASTANHA DE CAJU (AMÊNDOA) (KG)
CEBOLA (KG)
CENOURA (KG)
- CHEIRO VERDE (KG)
CHUCHU (KG)
COUVE-FLOR (KG)
COUVE-MANTEIGA (KG)
COCO SECO (KG)
COCO VERDE (KG)
CORANTE DE URUCUM - COLORAU (KG)
DOCE EM CALDA(DIVERSOS) (KG)
DOCE EM PASTA(DIVERSOS) (KG)
ESPINAFRE (KG)
FARINHA DE MANDIOCA (KG)
FARINHA DE MILHO (flocó) (KG)
FARINHA DE BANANA VERDE (KG)
FAVA (KG)
- FÉCULA DE MANDIOCA (KG)
FEIJÃO CARIOCA (KG)
FEIJÃO MACÁÇAR(CORDA) (KG)
FEIJÃO PRETO (KG)
FEIJÃO VERDE (KG)
FUBÁ DE MILHO
GOIABA (KG)
GRAVIOLA (KG)
IOGURTE NATURAL (KG)
JACA (KG)
LARANJA (KG)
LIMÃO GALEGO (KG)
LIMÃO TAITI (KG)
LINGUIÇA DE FRANGO (KG)
LINGUIÇA DE PEIXE (KG)

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente

24

LINGUIÇA DE SUÍNA (KG)
MACAXEIRA (KG)
MAMÃO FORMOSA (KG)
MAMÃO HAVAI (KG)
MANGA COITÉ (KG)
MANGA ROSA (KG)
MANGA TOMMY (KG)
MANTEIGA DA TERRA (KG)
MARACUJÁ (KG)
MAXIXE (KG)
MEL DE ABELHA ENVASADO (KG)
MEL DE ABELHAS (SACHÊ) (KG)
MEL DE CAJU ENVASADO (KG)
MEL DE CAJU (SACHÊ) (KG)
MELANCIA (KG)
MELÃO (KG)
MELÃO AMARELO (KG)
MELÃO CANTALUPE (KG)
MILHO PIPOCA (KG)
MILHO VERDE (KG)
MILHO (MUNGUNZÁ) (KG)
MURICI (KG)
NATA NATURAL (KG)
OVO DE CODORNA (KG)
OVO DE GALINHA CAIPIRA (KG)
PAÇOCA (KG)
PAMONHA (KG)
PÃO DE QUEIJO (KG)
PEIXE EVISCERADO ÁGUA SALGADA (DIVERSOS) (KG)
PEIXE EVISCERADO ÁGUA DOCE (DIVERSOS) (KG)
PEIXE ÁGUA DOCE (FILÉ) (KG)
PEIXE ÁGUA SALGADA (FILÉ) (KG)
PEPINO AMARELO (KG)
PEPINO VERDE (KG)
PEQUI EM CASCA (KG)
PIMENTA DE CHEIRO (KG)
PIMENTÃO VERDE (KG)
PITOMBA (KG)
QUEIJO DE CABRA (KG)
QUEIJO DE COALHO (KG)
QUEIJO DE MANTEIGA (KG)
QUIABO (KG)
RAPADURA DE CAJU (KG)



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente

25
[Handwritten signature]

RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR (KG)
REPOLHO (KG)
RÚCULA (KG)
SAPOTI (KG)
SEQUILHO (KG)
SERIGUELA (KG)
TAMARINDO (KG)
TANGERINA COMUM (KG)
TAPIOCA DE FÉCULA DE MANDIOCA (KG)
TOMATE (KG)
TOMATE CEREJA (KG)
UVA (KG)
VAGEM (KG)

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente

26
[Handwritten signature]

ANEXO II

PROPOSTA DO AGRICULTOR FAMILIAR

NOME: _____ CPF: _____

RG: _____ DAP: _____

PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE

*O Agricultor somente poderá fornecer os produtos que estão listados no anexo V

*Periodicidade de entrega: Semanal

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente

27
[Handwritten signature]

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

NOME:	CPF:
DAP:	CEL:

Declaro pleno atendimento a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que tenho ciência dos requisitos legais para fazer a proposta, sujeitando-me, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis

Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA; e comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, por ano civil.

Declaro que os produtos fornecidos são de minha produção

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei

Itapajé, ____ de ____ de 2020

(Assinatura)

[Handwritten signature]



ANEXO IV

DOS CRITERIOS PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Deverão ser atendidos, preferencialmente, MULHERES (40% DO RECURSO), DAP (A, B e A/C) (40% DO RECURSO) E DAP V (20% DO RECURSO);
2. PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- Receber até 50% do recurso destinado ao Município e com o Serviço de Inspeção Municipal em funcionamento;
3. Produtos PROCESSADOS (bolo, doces, panificados, farináceos) adquirir somente 15% do valor total do recurso destinado ao Município.
4. NÃO É permitido a troca de produtos após a APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO AGRICULTOR, ou seja, durante a execução;